



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2024**

INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PARA AGENTES POLÍTICOS, ASSIM COMO O DIREITO A FÉRIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ. USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A partir da publicação desta Lei fica reconhecido o direito à férias e ao décimo terceiro subsídio para os agentes políticos do Município, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da publicação da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 650898.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Extremoz/RN, 31 de dezembro de 2024.

DAMARES DE SALES  
Presidente

ANDERSON BARBOSA  
Vice-Presidente

RICARDO CARIDADE  
1º Secretário

MICHELE DE GOIS  
2º Secretário

TATIANY OLIVEIRA  
2º Secretário